



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Quarta-feira, 17 de junho de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3349



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Atos Oficiais	4
Leis	4
Editais	5
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa Oficial

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Ratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3212/2026**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026 originada do Processo Digital nº. 3212/2026 para **Credenciamento manutenção aparelhos de ar condicionado** em favor de **AGUIA SEG ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 51.815.211/0001-13, no valor total estimado de R\$ 161.820,95 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) e, com fulcro no Arts. 74, Inciso IV, c/c 79, Inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 12 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
*** 743.829-**
assinado eletronicamente 17/06/2026 16:28:40
Assinatura digital avançada.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p613650ca2ac3a>





Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 1675/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Uso de Bem Imóvel e Móveis, gratuita, com encargos, à ASSOCIAÇÃO CONVICÇÃO AMBIENTAL, visando à reestruturação social e saneamento fiscal da COOPAM - COOPERATIVA AMBIENTAL DE CARAMBEÍ-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, de forma gratuita e com encargos, mediante Concessão de Uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período caso demonstrado o interesse público, à ASSOCIAÇÃO CONVICÇÃO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.996/0001-74, com sede à Rua Oscar Marfurt, s/nº, Castro-PR, os seguintes bens de propriedade do Município:

I — **Bem Imóvel:** Barracão industrial localizado na Rua Rio Parapanema, nº 782, Bairro Boqueirão, Carambeí/PR, matriculado sob o nº 26.726 no Registro de Imóveis de Castro/PR, conforme memorial e projeto arquitetônico constantes no **Anexo I** desta Lei;

II — **Bens Móveis:** Equipamentos e maquinários destinados à triagem, processamento e enfardamento de materiais recicláveis, descritos e individualizados no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo único. A outorga de que trata o *caput* dar-se-á com fundamentação no interesse público relevante e social, em cumprimento a Recomendação Administrativa das diretrizes do Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil nº 0031.25.000990-4) sendo dispensável a licitação nos termos do art. 75, IV, “j” da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A concessão de uso autorizada por esta Lei possui como finalidade exclusiva:

I — A realização dos serviços de triagem, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos materiais recicláveis gerados no Município de Carambeí;

II — A absorção técnico-operacional, inclusão socioprodutiva e a proteção dos trabalhadores cooperados da COOPAM - COOPERATIVA AMBIENTAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.301.171/0001-30, com endereço na Rua Rio Parapanema, nº. 782, bairro Boqueirão em Carambeí/PR;

III — O saneamento econômico, fiscal e trabalhista da COOPAM, visando restabelecer sua regularidade jurídica

IV junto aos órgãos federais e à Justiça do Trabalho, tornando-a apta a contratar diretamente com o Poder

Público.

Art. 3º Constituem encargos obrigatórios da Cessionária (Associação Convicção Ambiental), sob pena de imediata rescisão do termo de concessão e retomada dos bens:

I — Absorver e registrar todos os cooperados ativos da COOPAM que manifestarem expressa anuência individual;

II — Garantir aos trabalhadores absorvidos o pagamento mensal de, no mínimo, 1 (um) salário mínimo nacional, acrescido do respectivo adicional de insalubridade, além do recolhimento regular dos encargos previdenciários (INSS);

III — Disponibilizar, por conta própria, equipe técnica de gestão composta por, no mínimo, 1 (um) técnico operacional e 1 (um) assistente administrativo para a coordenação dos resíduos e operação do barracão;

IV — Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes a todos os trabalhadores de forma contínua;

V — Promover melhorias e adequações de conforto humano, térmico e acústico nas dependências do barracão industrial concedido.

Art. 4º A receita bruta decorrente da venda dos materiais recicláveis triados no local terá a seguinte destinação obrigatória:

I — Retenção de percentual fixo, depositado em conta específica, destinado exclusivamente ao pagamento parcelado de dívidas fiscais e trabalhistas da COOPAM, bem como de seus parcelamentos bancários ativos;

II — Cobertura dos custos operacionais ordinários da Associação estritamente vinculados à operação local;

III — Distribuição integral dos valores remanescentes (lucro líquido da operação de venda) entre os trabalhadores da COOPAM absorvidos pelo projeto.

Art. 5º Fica expressamente vedada a extinção ou dissolução da COOPAM durante a execução desta Lei, assegurando-se aos catadores o direito de vinculação simultânea a ambas as entidades, resguardando sua representação democrática.

Parágrafo único. Nenhuma transição operacional ocorrerá sem a deliberação e expressa anuência da COOPAM em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 6º As despesas decorrentes da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, bem como a conservação geral do imóvel, correrão por conta exclusiva da Cessionária.

Parágrafo único. O Município de Carambeí poderá, mediante avaliação de conveniência e oportunidade administrativa, arcar com os custos de consumo de água e energia elétrica do imóvel concedido.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pela Secretaria Municipal competente, devendo a Associação Convicção Ambiental apresentar, semestralmente, sob pena de sanções administrativas contratuais:

I — Prestação de contas formalizada contendo balanços fiscais, demonstrativos de receitas e despesas da venda de recicláveis;

II — Comprovantes de pagamento de salários, insalubridade e guias de recolhimento do INSS dos



trabalhadores;

III — Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;

IV — Comprovantes de quitação das parcelas de acordos fiscais e bancários em nome da COOPAM.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido no Art. 1º, cessará a presente outorga, devendo os bens imóveis e móveis reverterem à posse direta do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 12 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ

Editais

EDITAL Nº 117/2026

Divulga o resultado final do Teste Seletivo instituído pelo Edital nº 105/2026, para provimento temporário de emprego público de Professor – 20h.

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, nomeada através da Portaria nº 236/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Teste Seletivo nº 105/2026,

RESOLVE:

1. DIVULGAR o resultado final do Teste Seletivo instituído pelo Edital nº 105/2026, para preenchimento de vaga temporária de Professor – 20h, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h

Lista Ampla Concorrência						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG	NOTA GERAL	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	DATA DE NASCIMENTO
1º	SIMONE DE FATIMA COLMAN MARTINS	6xxxxxxxx5	29	11	10	
2º	CRISLAINE MAINARDIS DE MELLO	14xxxxxxxx9	28	12	9	
3º	RENATA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	15xxxxxxxx0	28	12	8	
4º	NAYRA CAMARGO VIEIRA	14xxxxxxxx9	28	11	9	
5º	ANDRE DANIEL VELLOZO	13xxxxxxxx5	28	10	10	
6º	INGRIT CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	14xxxxxxxx5	27	12	10	
7º	BIANCA DO AMARAL	8xxxxxxxx8	27	12	9	
8º	VITORIA RAYSSA DE QUEIROZ DOS SANTOS	14xxxxxxxx8	27	10	10	
9º	PRISCILA RODRIGUES RIBEIRO	12xxxxxxxx0	26	12	9	
10º	SAMARA GABRIELA ROSA MOREIRA	14xxxxxxxx64	26	11	9	
11º	LIA PORCUNCUCLA DA SILVA	8xxxxxxxx42	26	11	8	
12º	PATRICIA ANDRELI BERALDO DA SILVA	8xxxxxxxx2	26	10	10	12/09/1990
13º	ANA PAULA DE FATIMA BUENO	10xxxxxxxx8	26	10	10	24/10/1993
14º	MARIA JOAQUINA ALVES FAGUNDES	7xxxxxxxx7	25	11	8	22/07/1964
15º	LARISSA JOHAYNE SANTOS MENEZES	13xxxxxxxx0	25	11	8	21/07/2004
16º	ANTONIO MARCOS VALEGA DE ALMEIDA	6xxxxxxxx1	25	11	7	
17º	ALANE FRANCINE GOMES DUARTE	12xxxxxxxx4	25	9	10	19/06/1997
18º	FERNANDA ISABEL ANTUNES DE MELLO	12xxxxxxxx8	25	9	10	16/11/2003
19º	NOELI DA SILVA IANKE	7xxxxxxxx6	25	9	9	25/08/1980
20º	GEOVANA ANDRZEJESKI	7xxxxxxxx0	25	9	9	18/12/1980
21º	LUCIELA APARECIDA COSTA FRANCO	4xxxxxxxx7	25	8	10	
22º	THAYS BUENO DE OLIVEIRA	15xxxxxxxx6	24	11	6	
23º	GISELE THAISA FAGUNDES DE RAMOS	9xxxxxxxx9	24	10	8	
24º	ANDREIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS	40xxxxxxxx2	24	9	9	
25º	FRANCINE ARCANJO RAMOS DE OLIVEIRA	14xxxxxxxx9	24	7	10	
26º	MIRIAN BEATRIZ DOS SANTOS REIS	5xxxxxxxx6	23	11	6	06/04/1972
27º	HELIDE KAROL TINTÉ DO PRADO	14xxxxxxxx5	23	11	6	07/01/1999
28º	TELMA NARA PISTUNE	2xxxxxxxx1	23	10	5	
29º	ANE GRAZIELLE DOS SANTOS SOUZA	7xxxxxxxx2	22	11	6	
30º	JEANINE HENNEBERG OLIVEIRA	12xxxxxxxx7	22	9	8	
31º	SANDRA CRISTINA DA LUZ BOFF	7xxxxxxxx0	22	9	7	
32º	JÉSSICA CAROLINE DE MOURA	13xxxxxxxx7	22	7	8	
33º	DEANDRA VIERA LACERDA	11xxxxxxxx0	22	6	10	
34º	ESTEFANY DE PAULA SCHNEIDER	11xxxxxxxx7	21	8	8	

35º	MILENA POTERALLA MARTINS	10xxxxxxxx9	21	7	8	
36º	KARINE CRISTINE MACHADO RIBEIRO	9xxxxxxxx7	20	9	7	18/01/1988
37º	VANESSA CRISTINA CAMARGO SILVA	13xxxxxxxx2	20	9	7	12/11/1997
38º	MARCELE CAROLINE DE BOMFIM MORAES	10xxxxxxxx3	20	8	5	
39º	ISABELLA JAINE NEVES KMETZ	10xxxxxxxx3	19	8	5	
40º	MARILEIA RODRIGUES MACHADO SANTOS	10xxxxxxxx4	19	7	7	
41º	VITÓRIA LEAL FERREIRA	14xxxxxxxx7	19	6	10	
42º	ANGÉLICA CAETANO OZURDA	12xxxxxxxx4	19	5	8	
43º	THAISA LUSIANE BACH	12xxxxxxxx7	18	7	5	
44º	ADRIANA TRINDADE STRESSER TEIXEIRA	9xxxxxxxx2	18	6	6	
NÃO CLASSIFICOU	LUCIMARA DE FÁTIMA DA SILVA	4xxxxxxxx0	14	7	3	
NÃO CLASSIFICOU	JOSEMAR BATISTA DOS SANTOS	5xxxxxxxx9	12	8	2	
AUSENTE	ANA CLAUDIA MARQUES DE FREITAS	13xxxxxxxx4				
AUSENTE	ANA ELISA KOVÁLSKI BEREZOSKI	13xxxxxxxx6				
AUSENTE	ANDRÉIA DOS SANTOS GAPIŃSKI	8xxxxxxxx5				
AUSENTE	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	8xxxxxxxx0				
AUSENTE	CRISTINA RIBEIRO LACERDA	9xxxxxxxx0				
AUSENTE	FERNANDA REGINA DITZEL	10xxxxxxxx3				
AUSENTE	HANNA SOFIA DE LIZ	14xxxxxxxx0				
AUSENTE	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	13xxxxxxxx6				
AUSENTE	JOSMARINA PROENÇA DA LUZ	5xxxxxxxx6				
AUSENTE	KARINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	4xxxxxxxx5				
AUSENTE	MARCELA DARIANE STACOSKI DE BOMFIM	10xxxxxxxx4				
AUSENTE	MARIANA LARANJEIRA	9xxxxxxxx2				
AUSENTE	NAELAN ELOISE DE LIMA	14xxxxxxxx0				
AUSENTE	NICOLLY SOUZA DO PRADO	15xxxxxxxx7				
AUSENTE	TAINAH YASMIN DE PAULA BEQUER	14xxxxxxxx0				
AUSENTE	TELMA BERTASSONI	6xxxxxxxx9				
AUSENTE	VINÍCIUS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	13xxxxxxxx0				
AUSENTE	VIVIANE COUTINHO WOZNICKA	4xxxxxxxx7				

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 118/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 89/2025 e nº 104/2025,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 89/2025 para o cargo de Professor – 20h, a comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestar sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG
35º	CRISTIELI ALVES DA SILVA PEREIRA	127170266

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 119/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 88/2025 e nº 105/2025,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº



88/2025 para o cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, a comparecerem no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG
31º	MILENA FRANCISCO DA SILVA	131671040

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

.....
EDITAL Nº 120/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 221/2023 e o Edital nº 064/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, instituído pelo Edital nº 221/2023 e homologado pelo Edital nº 064/2024, para os cargo apresentado pelo mesmo, em sua quantidade de vagas publicadas, a comparecer na Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, Carambeí-PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis (das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00) contados a partir do dia subsequente desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida no item 15.2 do Edital nº 221/2023 publicado em 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Carambeí, para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

PROFESSOR – 20 HORAS - AC

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86010964	ADRIANA LUCILIA PFEIFFER	206º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

07ª Sessão da Comissão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Reunidos às dez horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e seis, na Secretaria de Finanças, no segundo andar do Paço Municipal, sito Avenida do Ouro, nº 1355, Nova Carambeí, cidade de Carambeí-PR, todos os membros da Comissão Permanente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme a Portaria nº 230/2026, para análise dos pedidos protocolados junto ao Município:

Na presente sessão, procedeu-se à apreciação do seguinte processo:

• **Processo nº 3378/2026**, referente ao sistema IPM, da empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como requerente MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM.

O pedido de reequilíbrio deve ser instruído com a documentação conforme estabelece o DECRETO Nº 65, DE 06 DE MARÇO DE 2026, artigo 191º. Ainda nesse mesmo artigo, parágrafo §4º dispõe que:

“A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registros de preços, devendo ser evidenciado o aumento do custo suportado pelo contratado para execução”.

O Acórdão 2135/2023 -TCU- Plenário (Relator Ministro Benjamin Zymler) reforçou que a contratada deve apresentar **comprovação robusta** de desequilíbrio. Portanto, a jurisprudência do TCU é bem clara de que não basta alegar aumento de custos, é preciso demonstrar evento superveniente, nexo causal e impacto efetivo, com documentação e memória de cálculo consistentes.

Lido e analisado atentamente pelos membros todo o procedimento, deliberou-se que não foram apresentados documentos comprobatórios suficientes.

Assim, fica **indeferido** por decisão unânime.

Encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos, lida a ata, achada conforme, segue para assinatura dos membros da dita comissão e para posterior publicação.



Assinado eletronicamente por:
TATIANE BRISOLA DEMETRIO
***.290.059-**
17/06/2026 11:30:09

assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada.

Tatiane Brisola Demetrio



Assinado eletronicamente por:
ROSANE SALETE SGANZERLA
DEFINSKI
***.968.549-**
17/06/2026 11:32:00

assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada.

**Rosane Salete Sganzerla
Definski**



Assinado digitalmente por:
GABRIEL COUTINHO AYRES
***.511.839-**
17/06/2026 11:33:41

assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

Gabriel Coutinho Ayres

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6408a355f213>





PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 88de2ddbe1d4f488e2fbd3bdaf33d9fa8b6ea32adfc5230fb49a7b7a4b49978
Link de validação: <https://valida.ae/02779c1f62e6d2971439fbb8e7b2416e2316c8edbd4d77f9b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PODER LEGISLATIVO

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PORTARIA Nº 103/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 1.186/2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder diária ao agente público abaixo relacionado, em razão de deslocamento oficial a ser realizado no interesse da Câmara Municipal de Carambeí, para participar do Lançamento oficial do PROGRAMA SMART FUTURES MPC-PR e evento comemorativo pelos 64 anos de atuação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), na cidade de Curitiba, no dia 18 de junho de 2026, conforme especificações abaixo:

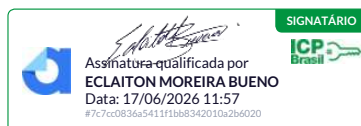
BENEFICIÁRIO	ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
CARGO	Diretor Administrativo
Nº DE DIÁRIAS	01
Nº DE PERNOITES	00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	R\$ 182,64
DESCONTO DIÁRIO DE VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME ART 5º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017.	R\$ 18,84
VALOR LÍQUIDO DAS DIÁRIAS A SER PAGO	R\$ 163,80
MEIO DE TRANSPORTE	Veículo oficial sem motorista
EMBASAMENTO LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art.2º O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art.3º O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.



ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

